

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO ÀS VENDAS 2019

1. CAMPANHA DE INCENTIVO

Esta Campanha é desenvolvida pela Federação Nacional dos Trabalhadores Cooperados - FETRABRAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.440/0001-00, com sede na Alameda Jurupis, 1005, Conjunto 114, Moema, São Paulo, SP, CEP: 04088-003 ("REALIZADORA") e tem caráter exclusivamente gratuito, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto, sem a realização de qualquer tipo de sorteio.

2. OBJETIVO DA CAMPANHA

Estimular a venda de planos de saúde ligados às Administradoras de Benefícios que vendem plano de saúde para associados da FETRABRAS/FETRACESP/SINCOTRASP/SINTRACESP.

3. PERÍODO DA CAMPANHA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Vendas realizadas no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019 ("Período da Campanha").

Divulgação do Resultado: 15 de julho 2019.

Entrega dos Prêmios: 31 de julho de 2019.

4. PREMIAÇÃO

- 4.1 PRODUTOR: O produtor vencedor da Campanha, entre todas as Administradoras de Benefícios participantes, receberá 01 (um) VEÍCULO FIAT MOBI EASY 1.0 FLEX MANUAL ANO 2019.
- 4.2 SUPERVISOR DE VENDAS DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS CAMPEÃ: A Administradora de Benefícios campeã receberá 01 (uma) Smart TV 4K Ultra HD Samsung Série 7 LED 40 polegadas UN40NU7100G, que deverá ser entregue ao seu SUPERVISOR que mais vendeu para estas entidades participantes no período da Campanha. Serão válidas somente as vendas cadastradas nesta promoção por meio do aplicativo ou site da Campanha.
- 4.2.1 Entende-se por Administradora de Benefícios campeã aquela que tenha efetivado mais vendas em reais para as entidades participantes no período da Campanha. Para serem validadas estas vendas, necessariamente terão de ser cadastradas no site ou aplicativo da Campanha.
- 4.3 PRODUTOR CAMPEÃO DE CADA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS: Todas as Administradoras participantes que atingirem, neste período, um montante de vendas destas entidades somadas no valor de 50 mil reais receberão 01 (uma) Smart TV 4K Ultra HD Samsung Série 7 LED 40 polegadas UN40NU7100G, que deverá ser entregue ao seu PRODUTOR que mais vendeu para estas entidades participantes no período da Campanha.

Serão válidas somente as vendas cadastradas nesta promoção por meio do aplicativo ou site da Campanha.

5. TERRITÓRIO E DÚVIDAS

5.1. Esta Campanha será realizada em todo o território nacional. Para esclarecimentos de dúvidas, os participantes poderão enviar mensagens para fetrabras@fetrabras.com.br.

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

- 6.1. O produtor/vendedor deverá atingir, durante o período da Campanha, uma produção igual ou maior que R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em vendas para entrar no ranking e concorrer ao prêmio.
- 6.2. O produtor/vendedor ganhador da promoção será aquele que atingir o primeiro lugar no ranking de vendas, sendo válido apenas os valores dos contratos, independente da quantidade de planos vendidos.
- 6.3. Para o cálculo do ranking de vendas serão consideradas apenas as vendas que forem aceitas pela Administradora e, também, pela Operadora de Saúde.
- 6.4. Ao entregar a proposta na Administradora de Benefícios, o produtor/vendedor deve entrar no aplicativo da FETRABRAS (disponível no Google Play e Apple Store) ou no site da Campanha (www.fetrabras.org.br/campanha) para cadastrar a venda. Ressalta-se que, para que a venda seja efetivada, o produtor/vendedor deve cadastrá-la no aplicativo ou site da Campanha. Sem esse cadastro, a venda não será contabilizada.
- 6.5. O Plano de Saúde vendido deverá estar ativo até o final da Campanha, caso contrário, não será computado no ranking final de vendas.

7. PARTICIPANTES

7.1. Podem participar da Campanha todos os produtores/vendedores de planos de saúde ligados às Administradoras de Benefícios que vendam planos de saúde para associados da FETRABRAS/FETRACESP/SINCOTRASP/SINTRACESP, que preencham os requisitos descritos no item 6 e se cadastrarem na Campanha.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos Participantes em sua inscrição isentará a REALIZADORA de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 8.9 abaixo.
- 8.2. Ao aderir esta Campanha, o Participante automaticamente concorda com todos os termos e condições deste Regulamento.
- 8.3. Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pela REALIZADORA, de sua imagem, nome e voz pelo período de 12 (doze) meses, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia

e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e, para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.

- 8.4. O Participante concorda que, ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações à REALIZADORA bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.
- 8.5. Esta Campanha de incentivo às vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a REALIZADORA, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.
- 8.6. As premiações desta Campanha (i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza; e (ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, não podendo ser trocadas ou substituídas por dinheiro.
- 8.7. As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são imagens meramente ilustrativas.
- 8.8. A REALIZADORA não se responsabiliza pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas no servidor, na transmissão de dados, nas linhas telefônicas, nos provedores de acesso, por falta de energia elétrica ou quaisquer outros motivos que configurem força maior.
- 8.9. Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito desta cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas.
- 8.10. Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação da REALIZADORA, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.
- 8.11. Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela REALIZADORA, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes. Eventuais questionamentos a respeito dos resultados deverão ser apresentados em no máximo 48h da divulgação, sob pena de caducidade.
- 8.12. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a REALIZADORA poderá finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos Participantes. Os Participantes serão comunicados sobre tal fato pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos Participantes nos termos deste Regulamento.

8.13. Elege-se o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.